



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

Assunto:

LEI Nº 260, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.953.

Dispõe sobre doação de linha de força

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem onus, à Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A., a linha de força do serviço de abastecimento de água, avaliada em Cr \$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos cruzeiros).

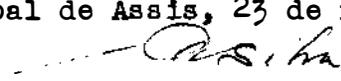
Artigo 2º - Ficará a Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. responsável pela conservação e reconstrução da referida linha de força, mediante o pagamento de taxa mensal de Cr \$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

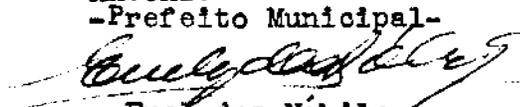
§ - único - A Prefeitura Municipal deixará de pagar a taxa constante deste artigo, desde que a Empresa passe a utilizar-se de sua linha para a distribuição de luz e força à particulares.

Artigo 3º - Nos orçamentos serão consignadas verbas próprias destinadas ao pagamento da taxa fixada pelo artigo 2º desta lei.

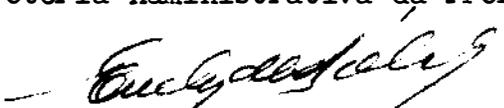
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1.953.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 23 de novembro de 1.953.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-